

Lei nº	11.207/2026	Data da Lei	01/06/2026
--------	-------------	-------------	------------

▼ Texto da Lei [Em Vigor]

LEI N.º 11.207 DE 01 DE JUNHO DE 2026

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO A FESTA SÃO JOÃO BATISTA NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Declara a Festa SÃO JOÃO BATISTA no Município de São João de Meriti, como patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em exercício

▼ Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	743/2023	Mensagem nº	
Autoria	VALDECY DA SAUDE		
Data de publicação	02/06/2026	Data Publ. partes vetadas	

OBS:

D.O n.º 097

Situação	Em Vigor
----------	----------

Texto da Revogação :

▼ Ação de Inconstitucionalidade

Situação	Não Consta
Tipo de Ação	

Número da Ação	
Liminar Deferida	Não
Resultado da Ação com trânsito em julgado	
Link para a Ação	

▼Redação Texto Anterior

▼Texto da Regulamentação

▼Leis relacionadas ao Assunto desta Lei

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA
No documents found					
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA

Atalho para outros documentos